



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.199, DE 28 DE AGOSTO DE 1991.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica a Câmara aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Está o Poder Executivo autorizado a abrir
os seguintes Créditos Suplementares, até o nível de elemento
na execução da Lei do Orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0501.13764471.011 - Instalação de água potável
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 3.300.000,00

Art.2º - Para cobertura dos Créditos suplementares
abertos no artigo anterior servirão dos seguintes Auxílios:

- Auxílio do Estado através da Secretaria da Saúde
e Meio Ambiente, Convênio-SUDS/SSMA, processos
nº 21151/91.1-SSMA, 21827/91.0-SSMA, 21828/91.2-
SSMA, implantação de Sistema Simplificado de a-
bastecimento de água nas localidades de Harmonia
Norte, Bom Jardim Norte, Timbó, Pinheiro Machado
em 19.08.91.....Cr\$ 3.300.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 28 de agosto de 1991.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO